



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº 28/2017
PA Nº 6516/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO MOTORES GERADORES, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA 3I COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**, e, do outro lado, **3I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com endereço profissional na Rua 33 Nº 11, Bairro Vinhais - São Luís- MA /inscrita no CNPJ sob o nº18.431.758/0001-40, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por

1º Termo Aditivo ao CT nº 28/2017

1

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1006516.2016.000.26535

Seq. null - p. 1 de 3

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 19/09/2018 08:57:01 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 70FA837B34.74AC433F71.DD3CAF17CF.0C6C53464E



INGRID BARROS MEDEIROS, RG nº0156458320009, CPF nº039.249.733-69, ajustam entre si este termo Aditivo, de acordo com o disposto na Cláusula Quinze do Contrato TRT 16ª Região nº 28/2017, despacho da Diretoria-Geral nº 4157/2018, constante no **PA nº 6516/2016 (Pregão Eletrônico nº 18/2017)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT 16ª Região nº 28/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato nº 28/2017 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de setembro de 2018 a 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deve renovar a garantia apresentada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da prorrogação da vigência contratual, a qual deve possuir validade durante a execução



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



do contrato e até 90 (noventa) dias após o término de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 19 de dezembro de 2018.

(datado e assinado eletronicamente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

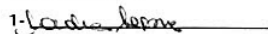
Desembargadora Presidente

CONTRATANTE

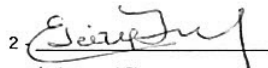

INGRID BARROS MEDEIROS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Identificação nº: 308166

2. 

Identificação . nº: 30816207
RET 102 Regs